



Prefeitura de Capinópolis

— 38.260 - Minas Gerais —

LEI Nº 654, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985.

Autoriza dar contribuição e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de Rs-1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), ao indigente Francisco Bento da Silva, para viajar ao Estado do Rio Grande do Norte, a fim de buscar seus filhos.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Rs-1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), podendo para tanto, anular total ou parcialmente verbas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 06 de novembro de 1985.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

CONFERE COM O ORIGINAL.

Capinópolis(MG), 10 de janeiro de 1986.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Chefe de Gabinete-

esma.